



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE**

RUA 15 DE NOVOEMBRO, n.º 525 - CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04
e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2018
CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇO**

ESCLARECIMENTOS - 01

QUESTIONAMENTO 01

Sobre o item IX – PROPOSTA DE PREÇOS, deve-se apresentar dois documentos ou apenas a proposta de preços no modelo do anexo III?

Nessa parte destacada abaixo dá a entender que precisam ser dois documentos:

9.1. A proposta de preços apresentada no Envelope n.º 04 deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado e dela devem constar dois documentos distintos, descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, além das demais condições:

QUESTIONAMENTO 02

As declarações que constam no subitem 9.1.2, devem ser enviadas separadamente ou são as mesmas que já constam na proposta de preço? O que quer dizer com dois documentos distintos? No envelope n.º 4 só deve constar a Proposta de Preço anexo III?

IX – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços apresentada no Envelope n.º 04 deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de **representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado e dela devem constar dois documentos distintos, descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, além das demais condições:**

9.1.1. Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo III deste edital.

9.1.2. Declaração na qual a licitante:

- a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Município de Pomerode as vantagens obtidas;
- b) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas neste edital e minuta contratual;
- c) Fará menção ao número desta concorrência, e informará a razão social da licitante, CNPJ, dados bancários, telefones e endereço completo;
- d) Declarará o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação da Proposta de Preços.

Resposta – Questionamento 01 e 02: Deverão ser apresentados 02 (dois) documentos distintos, o primeiro com a proposta, de acordo com o Anexo III e o segundo, trata-se de uma Declaração com as informações constantes no item 9.1.2 do edital. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel que identifique a licitante. Estes 02 (dois) documentos deverão ser inseridos no envelope n.º 04 – Proposta de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

RUA 15 DE NOVEMBRO, n.º 525 - CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04
e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

QUESTIONAMENTO 03

Sobre a tabela mencionada no item 7.2.4.1, para fins de cálculo dos custos de produção e veiculação da campanha simulada.

Pergunta-se:

- 1) Esta tabela deverá ser incluída junto a ESTRATEGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA e estar dentro do seu limite de páginas? Ou deverá ser considerada como um anexo?
- 2) Esta tabela poderá ser editada, caso a agência não venha a utilizar alguns dos itens da coluna MEIO?

Resposta: A tabela poderá ser apresentada como anexo e poderá ser editada conforme estratégia de mídia e planejamento da aplicabilidade do valor disponível para presente campanha.

QUESTIONAMENTO 04

No item 7.2.3.1, é mencionado que: “Poderão ser apresentados, no máximo, três exemplos de peças ...”. Nosso questionamento é: este item refere-se apenas à quantidade limite de **exemplos de peças** a serem apresentadas em layout? Sendo assim, poderão ser consideradas mais do que 03 peças para o desenvolvimento da **Estratégia de Comunicação Publicitária** e da **Ideia Criativa**, mas apenas 03 delas poderão ser exemplificadas em layout, correto?

Resposta: Poderão ser apresentadas somente três peças para a Ideia Criativa. Na defesa, o que poderá ser feito é o apontamento de estratégias para que a ideia da campanha seja disseminada.

QUESTIONAMENTO 05

Para a apresentação da tabela resumo da campanha simulada do item 7.2.4.1, é obrigatório o uso de todas as mídias presentes nesta tabela, preenchendo somente com os meios de comunicação eventualmente que serão utilizados? Ou devemos preencher esta tabela somente com os meios que serão utilizados? Favor esclarecer esta situação.

Resposta: O preenchimento da tabela deverá se dar somente com relação aos veículos de comunicação contratados, podendo a linha ficar sem nenhuma informação no caso da não utilização. A decisão fica a critério de cada empresa, que fará o gerenciamento dos recursos destinados a respectiva campanha, respeitando o valor referencial de investimento desta campanha.

QUESTIONAMENTO 06

Os exemplos de peças da Ideia Criativa poderão ser apresentados em mais de uma página, caso necessário? Por exemplo, a apresentação de uma cartilha ou livreto com várias páginas. Favor esclarecer esta questão.

Resposta: Os exemplos de peças da Ideia Criativa poderão ser apresentados em mais de uma página, caso necessário, tendo em vista que não foi limitada paginação para a apresentação do presente material.

QUESTIONAMENTO 07

O edital determina a apresentação de no máximo três exemplos de peças para a Ideia Criativa. Perguntamos: é possível apresentar e defender outras peças no texto da Ideia Criativa? Se sim, há um limite de peças?



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE**

RUA 15 DE NOVENBRO, n.º 525 - CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04
e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

Resposta: Poderão ser apresentadas somente três peças para a Ideia Criativa. Na defesa, o que poderá ser feito é o apontamento de estratégias para que a ideia da campanha seja disseminada.

QUESTIONAMENTO 08

O item 7.2.4.4 especifica o que é considerado como não mídia, mas não deixa claro o uso dessa informação. Em editais dessa natureza, quando abordam o que são peças de mídia e não mídia, também limitam a quantidade de peças para cada uma dessas modalidades. Perguntamos: há um limite de peças para mídia e para não mídia?

Resposta: Partindo do pressuposto que se considera não mídia materiais que não são veiculados na mídia de massa, não se limitou número de peças. Para mídia, o limite estipulado é de três peças.

QUESTIONAMENTO 09

O edital especifica o espaçamento de 2 cm para as margens direita e esquerda do Plano de Comunicação, mas não o faz para as margens superior e inferior. Favor esclarecer as medidas faltantes.

Resposta: Devem ser considerados também 2cm para as margens superior e inferior.

QUESTIONAMENTO 10

A alínea “e” do item 7.2.5 apresenta a seguinte redação: “Com letra maiúscula apenas no início da frase, no início de nomes próprios e em siglas”. Essa regra se aplica também a substantivos próprios, como “a Prefeitura” quando se refere à prefeitura municipal de Pomerode ou “o Estado” quando abordado o estado de Santa Catarina, por exemplo?

Resposta: Sim, correto o seu entendimento referente aos exemplos citados.

QUESTIONAMENTO 11

A alínea “j” do item 7.2.5 apresenta a seguinte redação: “Em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo”. Perguntamos qual cor de grampo que deverá ser usado, se prateado ou dourado?

Resposta: Item não desclassificatório, os grampos dourados e prateados serão aceitos.

QUESTIONAMENTO 12

O edital determina limitação de apresentação de peças somente para o item Ideia Criativa. Podemos entender que para o item Plano de Mídia e Estratégia de Comunicação poderá ter quantos meios de comunicação e peças de comunicação descritos e planejados que se achar necessário desde que não ultrapasse a verba referencial estipulada?

Resposta: Sim, correto o seu entendimento.

QUESTIONAMENTO 13

O Edital no item 13.9.4. Comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, pede:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

RUA 15 DE NOVEMBRO, n.º 525 - CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04
e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

...b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016 e/ou 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

(...)

b.1.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PERGUNTA

Qual o documento é necessário ser apresentado para a comprovação do registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado? Já que a Junta comercial não é mais responsável por este registro e autenticação CONFORME O DECRETO NO 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, NÃO É MAIS RESPONSÁVEL PELO REGISTRO E AUTENTICAÇÃO DOS LIVROS TRANSMITIDOS VIA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (SPED). O registro e autenticação da entrega do Balanço e comprovação das chaves autenticadoras encontram-se no RECIBO DE ENTREGA DO SPED. Seria este o documento com todos os dados que deverá ser apresentado para comprovar a autenticação de todas as folhas do balanço e demonstrativo?

Resposta: Sim, correto o seu entendimento.

QUESTIONAMENTO 14

O Edital no Item 13.9.5 subitem b) pede: cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, Artigo 4º, § 1º, obtido perante o Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP);

PERGUNTA

O Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento do CENP é emitido somente via acesso digital, não existe um documento físico que possa ser autenticado. Visto essa modalidade de emissão via internet solicitamos a ratificação deste item para que não haja problemas na habilitação.

Resposta: Não existe necessidade de ratificação do edital, pois já existe entendimento legal de que todos os documentos que possam ser consultados via site oficial, não necessitam de autenticação em cartório.

QUESTIONAMENTO 15

O Envelope número deverá ser entregue lacrado ou aberto:

Resposta: Todos os envelopes deverão ser entregues lacrados. A Praça do Cidadão, quando da realização do protocolo, não receberá envelopes abertos. O envelope não identificado não deverá ser protocolado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE**

RUA 15 DE NOVEMBRO, n.º 525 - CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04
e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

QUESTIONAMENTO 16

No item 7.2.5 subitem j) pede: “Com numeração contínua em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, exceto quando aos anexos do quesito estratégia de mídia e idéia criativa, que deverão ter sua numeração reiniciada, contínua em todas as páginas, em algarismos romanos, no canto inferior direito da página;”

Significa que ao terminar os textos inicia do zero as tabelas de mídia e depois inicia do zero novamente as peças da ideia criativa? Ou depois dos textos inicia do zero os anexos de mídia e a criação deverá ser continuado? Qual das 2 opções a) ou b)?

Resposta: Considerar a opção a).

QUESTIONAMENTO 17

No item: 7.4.4.1. Deverá ser apresentado em caderno único, encadernado com espiral preto, contendo o conjunto de informações referentes ao licitante, dividido em três partes, sendo uma para cada quesito (capacidade de atendimento; repertório; e relatos de soluções de problemas de comunicação).

a) A capa deste caderno poderá ser personalizada pela agência?

Resposta: Sim, a agência poderá personalizar a capa deste caderno.

b) Quando fala dividido em 3 partes seria uma capa interna dividindo cada item? Favor esclarecer melhor este item.

c) **Resposta: Não há necessidade, poderá ser sequencial.**

QUESTIONAMENTO 18

O Envelope número 3 não estipula o tipo de papel e fonte. Podemos entender que para este envelope fica a critério da licitante?

Resposta: Sim, correto o seu entendimento.

QUESTIONAMENTO 19

Existe alguma limitação de laudas para ser apresentado no Envelope ou fica a critério da licitante desde que cumpra o exigido no edital?

Resposta: Sim, correto o seu entendimento, desde que cumpra o disposto no edital.

Pomerode / SC, 12 de Abril de 2018.

SÉRGIO RIEMER
Presidente da Comissão de Licitações